



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO:

017/2026

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS INFANTIS, GRAMA SINTÉTICA E MOBILIÁRIO URBANO, DESTINADA AO ATENDIMENTO CONJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTEMPLANDO O ESPAÇO DA ACADEMIA DA SAÚDE/CENTRO DE CULTURA DE ALTO BELA VISTA/SC E A ESCOLA MUNICIPAL DE LINHA ARARAQUARA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 169.378,84

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

16/07/2026 – 09h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO

PREGOEIROA DESIGNADA:

MILENA MAGDANZ DAVE

PLATAFORMA:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Processo Administrativo nº 074/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede na Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista/SC, CEP 89.730-000, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global por lote, para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos recreativos infantis, grama sintética e mobiliário urbano, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável, das normas municipais pertinentes e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Sessão Pública: 16/07/2026.

Hora Inicial: 09h.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos recreativos infantis, grama sintética e mobiliário urbano, destinada ao atendimento conjunto da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Educação, contemplando o espaço da Academia da Saúde/Centro de Cultura de Alto Bela Vista/SC e a Escola Municipal de Linha Araraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 2 (dois) lotes, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global por lote. O parcelamento foi definido de forma a preservar a integração técnica do núcleo recreativo principal e, ao mesmo tempo, ampliar a competitividade para o mobiliário urbano complementar.

1.3. O Lote 1 compreenderá o fornecimento e a instalação de playground infantil com no mínimo 04 torres, playground infantil com no mínimo 06 torres, 05 gangorras para playground e 148 m² de grama sintética verde com altura mínima de 12 mm, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência, especialmente quanto à resistência a intempéries, proteção UV, fixação segura e atendimento à ABNT NBR 16071, quando aplicável. O Lote 2 compreenderá o fornecimento e a instalação/fixação de 10 bancos para área externa, com aproximadamente 1,50 m, e 02 lixeiras duplas com suporte e fixação, próprios para uso em área pública externa.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

1.4. Integram o escopo da contratação todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive fornecimento, frete, descarga, mão de obra, materiais de fixação, chumbadores, cola, fita, acabamentos, ferramentas, equipamentos, limpeza final, layout de instalação, manuais, termo de garantia, ART/RRT ou documento equivalente, quando exigível, e demais providências necessárias ao completo fornecimento e à regular instalação dos itens.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
LOTE 01					
1	Playground infantil com no mínimo 04 torres, com fornecimento e instalação	Unid.	1	R\$ 51.666,67	R\$ 51.666,67
2	Playground infantil com no mínimo 06 torres, com fornecimento e instalação	Unid.	1	R\$ 60.333,33	R\$ 60.333,33
3	Gangorra para playground, com estrutura tratada, assentos seguros e fixação	Unid.	5	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00
4	Grama sintética verde 12 mm ou superior, com instalação, cola, acabamento e mão de obra	m ²	148	R\$ 135,33	R\$ 20.028,84
					R\$ 149.028,84
LOTE 02					
5	Banco para área externa, 1,50 m, em material resistente a intempéries	Unid.	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
6	Lixeira dupla ou para área externa com suporte e fixação	Unid.	2	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00
					R\$ 20.350,00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 169.378,84 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), assim distribuído:

Lote 1 – R\$ 149.028,84;

Lote 2 – R\$ 20.350,00.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência, notadamente:

Código Reduzido 332, Órgão 9 - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico, Subelemento 52.10; e

Código Reduzido 474, Órgão 8 - Secretaria de Educação, Subelemento 52.10.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.5.1. nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para o respectivo lote;

4.5.2. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos ao valor global do lote ofertado, à marca, modelo, referência ou fabricante dos itens, quando cabível, bem como à identificação dos documentos técnicos exigidos.

5.2. O valor deverá ser expresso em reais (R\$), observando-se o preço máximo estimado para a contratação.

5.3. Deverá ser apresentado catálogo, prospecto, ficha técnica, desenho técnico, layout, manual ou documento equivalente, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução suficiente, contendo as características dos itens ofertados no lote, com destaque dos elementos necessários à comprovação objetiva do atendimento integral às exigências do Termo de Referência.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

indiretamente na execução do objeto, inclusive transporte, descarga, instalação, materiais de fixação, mão de obra, acabamentos, limpeza final, garantia e apresentação da ART/RRT ou documento equivalente, quando exigível.

5.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em todos os seus termos.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Propostas com valor superior ao valor estimado do respectivo lote serão desclassificadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto/fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislações correlatas e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência. 7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica poderá ser substituída, no todo ou em parte, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que suficiente para demonstrar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada mediante análise dos documentos encaminhados pelo licitante vencedor por meio do sistema eletrônico e, quando possível, por consulta a sítios eletrônicos oficiais e registros cadastrais públicos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica utilizada e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, observado o disposto neste Edital e no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

8.13. A verificação da habilitação e eventual exigência de documentos complementares somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência do contrato observará o Termo de Referência e a minuta contratual, abrangendo o período necessário à execução, instalação, recebimento definitivo do objeto e às obrigações correlatas de garantia, sem caracterizar contratação de natureza continuada.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante toda a execução contratual.

9.6.1. A perda superveniente das condições de habilitação poderá impedir a contratação ou ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Como condição para o início da execução do objeto, a contratada deverá apresentar, quando exigível, ART, RRT ou documento equivalente relativo à instalação do lote contratado, bem como layout aprovado pela Administração e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e para os dados cadastrais constantes da plataforma eletrônica utilizada no certame.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma eletrônica serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

13.3. Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital, sem prejuízo da necessária compatibilização material com o Termo de Referência.

13.8. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no endereço eletrônico da plataforma utilizada para a sessão pública.

13.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Minuta de Contrato Administrativo;

ANEXO III - Declaração Unificada.

Alto Bela Vista/SC, 25 de junho de 2026.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Milena Magdanz Dave
Pregoeira

Adir Flávio Sviderskei
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021

Secretaria Requisitante:

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico

Responsável pela Demanda:

Janine Krause

Matrícula:

2771

E-mail:

cultura@altobelavista.sc.gov.br

Telefone:

49 3455 9022

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos recreativos infantis, grama sintética e mobiliário urbano, destinada ao atendimento conjunto da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Educação, contemplando o espaço da Academia da Saúde/Centro de Cultura de Alto Bela Vista/SC e a Escola Municipal de Linha Araraquara.

A contratação será realizada em 2 lotes, conforme descrito a seguir:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
LOTE 01			
1	Playground infantil com no mínimo 04 torres	Unid.	1
2	Playground infantil com no mínimo 06 torres	Unid.	1
3	Gangorra para playground	Unid.	5
4	Grama sintética verde 12 mm ou superior, com instalação	m ²	148
LOTE 02			
5	Banco para área externa, 1,50 m	Unid.	10
6	Lixeira dupla com suporte e fixação	Unid.	2

As especificações abaixo são mínimas. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam à finalidade pública, às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança e ao layout aprovado pela Administração.

Especificações técnicas mínimas:

1. Playground infantil

Playground infantil para uso em área pública, com no mínimo 04 torres, ou configuração superior, estrutura principal em madeira plástica reciclada, compósito polimérico ou material equivalente de alta resistência, plataformas com superfície antiderrapante, coberturas, escada, escorregador, tobogã ou tubo, passarela, rampa





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

de escalada ou cordas, balanço ou elemento equivalente, guarda-corpos, portais de segurança, peças em polietileno rotomoldado ou material equivalente com proteção contra radiação UV, partes metálicas galvanizadas ou com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, sistema de fixação seguro ao solo, sem arestas cortantes, sem pontas expostas e com atendimento às normas técnicas aplicáveis da ABNT NBR 16071. Cores e layout a serem definidos pela Administração antes da instalação.

2. Playground infantil

Playground infantil para uso em área pública, com no mínimo 06 torres, ou configuração superior, estrutura principal em madeira plástica reciclada, compósito polimérico ou material equivalente de alta resistência, plataformas com superfície antiderrapante, coberturas, escada, escorregador, tobogã ou tubo, passarela, rampa de escalada ou cordas, balanço ou elemento equivalente, guarda-corpos, portais de segurança, peças em polietileno rotomoldado ou material equivalente com proteção contra radiação UV, partes metálicas galvanizadas ou com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, sistema de fixação seguro ao solo, sem arestas cortantes, sem pontas expostas e com atendimento às normas técnicas aplicáveis da ABNT NBR 16071. Cores e layout a serem definidos pela Administração antes da instalação.

3. Gangorras para playground

Gangorras destinadas a playground público, com estrutura metálica tratada, galvanizada ou com pintura anticorrosiva, assentos seguros em material rotomoldado, plástico de alta resistência ou equivalente, pedregalhos adequados, sistema de fixação ao solo e atendimento às normas técnicas aplicáveis da ABNT NBR 16071.

4. Grama sintética verde

Grama sintética verde com altura mínima de 12 mm, proteção UV, sistema de escoamento, base compatível com uso externo, fornecimento de cola, fita, acabamentos, recortes, mão de obra e instalação completa no local, inclusive limpeza final da área e acabamento junto aos equipamentos instalados.

Deverão estar incluídos no preço todos os custos com fornecimento, frete, descarga, mão de obra, materiais de fixação, chumbadores, cola, fita, acabamentos, ferramentas, equipamentos, limpeza final, ART ou documento equivalente, garantia e manutenção corretiva durante o prazo contratado.

5. Bancos para área externa

Bancos com comprimento aproximado de 1,50 m, destinados a área pública externa, confeccionados em madeira plástica, plástico rotomoldado, metal galvanizado com pintura anticorrosiva ou combinação de materiais equivalentes, com proteção contra intempéries, estabilidade adequada, fixação quando indicada no layout, acabamento sem rebarbas e capacidade de uso compatível com espaços públicos.

6. Lixeira para área externa

Lixeira dupla com suporte, confeccionada em plástico, madeira plástica ou material equivalente, resistente a intempéries, com tampa ou abertura adequada, suporte para instalação em área pública, fixação segura e acabamento compatível com o conjunto instalado.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa comum da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Educação de qualificar dois espaços públicos destinados ao uso infantil, à convivência e à permanência segura de usuários.

Embora os locais de instalação estejam vinculados a secretarias distintas, a demanda apresenta unidade de finalidade, compatibilidade material e possibilidade de contratação conjunta, o que justifica a condução de processo único para atendimento das duas áreas beneficiárias.

O parcelamento em 2 lotes decorre da natureza dos itens: os bens do Lote 1 possuem integração técnica e operacional, enquanto os itens do Lote 2 possuem autonomia funcional e podem ser contratados separadamente sem prejuízo da solução principal.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

3. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega e a instalação deverão ocorrer em dois locais indicados pela Administração:

- espaço da Academia da Saúde/Centro de Cultura de Alto Bela Vista/SC, vinculado à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico;
- Escola Municipal de Linha Araraquara, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

A definição da distribuição física dos itens entre os dois locais caberá à Administração, mediante planejamento conjunto das secretarias beneficiárias e aprovação do layout de implantação, quando aplicável.

O recebimento provisório e definitivo poderá ocorrer por lote, observada a conferência da conformidade técnica, da segurança, da fixação, do acabamento e da instalação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos do Lote 1

- apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com fornecimento e instalação de playgrounds, equipamentos recreativos, piso sintético ou solução similar;
- apresentação de catálogo, ficha técnica, manual, desenho técnico, layout ou documento equivalente que demonstre as características do conjunto ofertado;
- apresentação de ART ou documento equivalente, quando exigível, referente à instalação do lote;
- observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 16071;
- fornecimento de equipe, materiais e equipamentos necessários para instalação completa dos brinquedos, da grama sintética e dos respectivos acabamentos;
- garantia técnica mínima de 60 meses.

Requisitos do Lote 2

- apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com fornecimento de mobiliário urbano ou solução similar;
- apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos itens ofertados;
- fornecimento de itens próprios para uso em área externa, com resistência a intempéries e uso coletivo;
- entrega e instalação/fixação completas, quando cabíveis;
- garantia técnica mínima de 60 meses.

5. GARANTIA EXIGIDA (quando aplicável)





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

A contratada deverá conceder garantia técnica mínima de 60 meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo os equipamentos, a instalação, os sistemas de fixação, os componentes estruturais, os acabamentos essenciais à segurança e a instalação da grama sintética.

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para o Município, a manutenção corretiva necessária para sanar vícios, defeitos de fabricação, defeitos de instalação, falhas de fixação, corrosão prematura não decorrente de mau uso, desprendimento indevido de peças, falhas que comprometam a segurança dos usuários, descolamento ou defeito de instalação da grama sintética.

A garantia não abrangerá danos decorrentes de vandalismo, mau uso comprovado, eventos climáticos extremos, intervenções de terceiros não autorizadas, desgaste natural compatível com o uso ordinário ou ausência de limpeza e conservação básica pelo Município, salvo quando o defeito decorrer de vício do produto ou da instalação.

O atendimento de garantia deverá ser iniciado em até 5 dias úteis após a notificação da Administração. Os reparos deverão ser concluídos em prazo razoável, preferencialmente em até 15 dias úteis, salvo necessidade justificada de substituição de peça, fabricação ou transporte. Situações que representem risco aos usuários deverão ser tratadas com prioridade, com orientação imediata quanto ao isolamento do equipamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar as seguintes etapas:

1. Recebimento da autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente.
2. Realização de vistoria técnica no local ou apresentação de declaração formal de conhecimento das condições de execução.
3. Apresentação do layout de instalação, com disposição dos brinquedos, bancos, lixeira, gangorras, áreas de circulação e área de grama sintética.
4. Aprovação do layout pela Secretaria requisitante antes do início da instalação.
5. Entrega dos equipamentos e materiais no local indicado, com frete, descarga e conferência inicial.
6. Instalação dos brinquedos, mobiliários e grama sintética, com fixação adequada, acabamento, limpeza e retirada de resíduos.
7. Entrega de manuais, termo de garantia, declaração de conformidade técnica, ART ou documento equivalente e demais documentos exigidos.
8. Vistoria da Administração, correção de eventuais pendências e recebimento definitivo.

A contratada deverá adotar medidas de segurança durante a instalação, isolando a área de trabalho, evitando circulação de crianças no local de montagem e preservando as estruturas públicas existentes.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor ou comissão designada pela Administração, cabendo ao fiscal acompanhar a entrega, instalação, conformidade técnica, segurança, prazos, documentação e atendimento às notificações.

Compete ao gestor ou fiscal do contrato:

- acompanhar a vistoria, quando realizada, e registrar eventuais condições relevantes do local;
- avaliar e aprovar o layout antes da instalação;
- verificar se os equipamentos instalados correspondem às especificações contratadas;
- conferir acabamento, fixação, estabilidade, proteção de parafusos, ausência de arestas e segurança geral do conjunto;
- exigir a apresentação da ART ou documento equivalente e dos manuais técnicos;
- realizar o recebimento provisório e definitivo ou apontar as pendências a serem corrigidas;
- notificar a contratada durante o prazo de garantia/manutenção corretiva, quando necessário;
- registrar ocorrências, atrasos, inconformidades e eventuais descumprimentos contratuais.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado por lote, após recebimento definitivo do respectivo objeto e apresentação de documento fiscal regular.

Para o Lote 1, o pagamento dependerá da instalação integral e regular dos brinquedos e da grama sintética, conforme layout aprovado.

Para o Lote 2, o pagamento dependerá da entrega e instalação integral dos bancos e lixeiras.

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, emissão e aceite da nota fiscal, apresentação das certidões exigidas e comprovação de que a instalação foi concluída sem pendências impeditivas.

Não será admitido pagamento antecipado. Caso sejam constatadas inconformidades, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

O prazo de pagamento será aquele definido no edital e na minuta contratual, observadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos orçamentos juntados ao processo e no saneamento dos itens compatíveis com a solução mínima pretendida, estima-se o valor total da contratação em R\$ 169.378,84, incluindo fornecimento, frete, instalação, mão de obra, materiais de fixação, instalação da grama sintética, garantia e manutenção corretiva pelo prazo estabelecido.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
LOTE 01					
1	Playground infantil com no mínimo 04 torres, com fornecimento e instalação	Unid.	1	R\$ 51.666,67	R\$ 51.666,67
2	Playground infantil com no mínimo 06 torres, com fornecimento e instalação	Unid.	1	R\$ 60.333,33	R\$ 60.333,33
3	Gangorra para playground, com estrutura tratada, assentos seguros e fixação	Unid.	5	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00
4	Grama sintética verde 12 mm ou superior, com instalação, cola, acabamento e mão de obra	m ²	148	R\$ 135,33	R\$ 20.028,84
LOTE 02					
5	Banco para área externa, 1,50 m, em material resistente a intempéries	Unid.	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
6	Lixeira dupla ou para área externa com suporte e fixação	Unid.	2	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00

Valor estimado do Lote 1: R\$ 149.028,84

Valor estimado do Lote 2: R\$ 20.350,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 169.378,84.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Sugere-se a adoção de critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

A divisão em 2 lotes justifica-se porque:

o Lote 1 reúne itens de instalação integrada, especialmente porque a grama sintética será executada sob os brinquedos e em sua área imediata de uso;

o Lote 2 reúne mobiliário urbano acessório, com autonomia funcional e menor complexidade de integração técnica.

A proposta deverá contemplar a execução integral do lote disputado, com todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	332
Órgão:	9 - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico
Subelemento:	52.10

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	474
Órgão:	8 – Secretaria de Educação
Subelemento:	52.10

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

ELABORAÇÃO DO TR	APROVAÇÃO DO TR
Nome:	Nome:
Janine Krause	
Matrícula:	Matrícula:
2771	
Função:	Função:
Secretária	
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:



Assinado eletronicamente por:
JANINE KRAUSE
***.180.909.**

24/06/2026 14:17:15

Assinatura digital avançada.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 18, § 1º

Secretaria Requisitante:	
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico	
Responsável pela Demanda:	Matrícula:
Janine Krause	2771
E-mail:	Telefone:
cultura@altobelavista.sc.gov.br	49 3455 9022

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de demanda administrativa conjunta entre a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Educação, ambas com necessidade de implantação e qualificação de espaços públicos destinados ao lazer infantil, à convivência comunitária e ao uso seguro por crianças e famílias.

No âmbito da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico, a necessidade está relacionada à qualificação do espaço público onde se encontra a atual Academia da Saúde, junto ao Centro de Cultura de Alto Bela Vista/SC, local de circulação frequente de famílias e crianças, mas que atualmente não dispõe de estrutura recreativa infantil adequada, segura e organizada.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a necessidade recai sobre a melhoria do espaço da Escola Municipal de Linha Araraquara, com a implantação de equipamentos recreativos e elementos complementares capazes de proporcionar ambiente mais adequado ao desenvolvimento infantil, à recreação e à permanência segura dos alunos.

Embora os bens sejam destinados a espaços vinculados a secretarias distintas, a demanda apresenta identidade material, padronização de finalidade pública e convergência técnica, pois envolve aquisição e instalação de playgrounds, gangorras, grama sintética e mobiliário urbano para composição de ambientes externos de uso infantil e comunitário. Por essa razão, mostra-se viável e vantajosa a condução de processo único, com atendimento simultâneo às duas secretarias demandantes.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

2. CONTRATAÇÃO x PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento institucional das duas secretarias envolvidas.

Para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico, a solução contribui para a ampliação e qualificação de espaço público voltado ao lazer, ao esporte, à convivência social e ao fortalecimento do uso comunitário do entorno do Centro de Cultura e da Academia da Saúde.

Para a Secretaria Municipal de Educação, a contratação atende à diretriz de melhoria dos ambientes escolares e de apoio ao desenvolvimento integral da criança, mediante disponibilização de espaço recreativo externo mais seguro, atrativo e funcional.

A realização de processo único para atendimento conjunto das duas secretarias também contribui para padronização mínima dos itens, racionalização procedimental, ganho de escala administrativa e maior eficiência no planejamento da contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será estruturada em 2 lotes, com exigências técnicas distintas conforme a natureza dos itens.

Lote 1 – Playgrounds, gangorras e grama sintética

- fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, próprios para instalação permanente em área pública externa;
- materiais resistentes a intempéries, radiação solar, umidade, corrosão, variação térmica e uso coletivo contínuo;
- atendimento às normas técnicas aplicáveis de segurança para playgrounds, especialmente a ABNT NBR 16071, nas partes pertinentes ao equipamento, à instalação, à inspeção, à manutenção e ao uso;
- apresentação de catálogos, desenhos, layout ou planta baixa do conjunto ofertado, manuais técnicos e termo de garantia;
- instalação completa dos playgrounds, gangorras e grama sintética, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais de fixação, cola, acabamentos, frete, descarga e limpeza final;
- apresentação de ART ou documento equivalente, quando exigível, referente à instalação do lote;
- comprovação de aptidão por atestado de capacidade técnica compatível com o fornecimento e instalação de playgrounds, equipamentos recreativos, piso sintético ou solução similar;
- garantia técnica mínima de 60 meses, nos termos definidos no Termo de Referência.

A grama sintética integra o mesmo lote dos brinquedos porque sua instalação não constitui fornecimento autônomo e desvinculado, mas etapa complementar e indissociável da implantação do espaço recreativo, uma vez que será aplicada sob os brinquedos e em sua área imediata de uso, exigindo compatibilização com layout, recortes, fixações, acabamento e segurança da instalação.

Lote 2 – Bancos e lixeiras





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- fornecimento de mobiliário urbano novo, sem uso anterior, próprio para área pública externa;
- materiais resistentes a intempéries, umidade, radiação solar, corrosão e uso coletivo contínuo;
- acabamento adequado, sem rebarbas, arestas cortantes ou falhas que comprometam a segurança do usuário;
- entrega e instalação/fixação completas, quando cabíveis;
- apresentação de catálogo, ficha técnica ou descritivo suficiente para comprovação das características mínimas do item;
- comprovação de aptidão por atestado compatível com o fornecimento de mobiliário urbano ou solução similar;
- garantia técnica mínima de 60 meses, nos termos definidos no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa inicial de quantitativos considera a composição mínima necessária para transformar o espaço em área recreativa funcional, segura e atrativa, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
LOTE 01			
1	Playground infantil com no mínimo 04 torres	Unid.	1
2	Playground infantil com no mínimo 06 torres	Unid.	1
3	Gangorra para playground	Unid.	5
4	Grama sintética verde 12 mm ou superior, com instalação	m ²	148
LOTE 02			
5	Banco para área externa, 1,50 m	Unid.	10
6	Lixeira dupla com suporte e fixação	Unid.	2

Os quantitativos de grama sintética e a disposição dos equipamentos deverão ser confirmados após vistoria no local e aprovação do layout de instalação pela Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos itens pretendidos, inclusive com instalação dos equipamentos recreativos e da grama sintética, bem como fornecedores de mobiliário urbano compatível com uso em áreas externas.

Verificou-se que os itens agrupados no Lote 1 possuem relação técnica direta entre si, pois a montagem dos brinquedos e a instalação da grama sintética exigem execução coordenada, definição prévia de layout, compatibilização das áreas de segurança e acabamento conjunto ao redor das estruturas instaladas.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Já os itens do Lote 2 apresentam autonomia funcional e menor complexidade de instalação, podendo ser contratados separadamente sem comprometer a integridade ou a segurança da solução recreativa principal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa preliminar foi elaborada a partir dos orçamentos juntados ao processo, com saneamento dos itens compatíveis com a solução pretendida, resultando nos seguintes valores referenciais:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
LOTE 01					
1	Playground infantil com no mínimo 04 torres, com fornecimento e instalação	Unid.	1	R\$ 51.666,67	R\$ 51.666,67
2	Playground infantil com no mínimo 06 torres, com fornecimento e instalação	Unid.	1	R\$ 60.333,33	R\$ 60.333,33
3	Gangorra para playground, com estrutura tratada, assentos seguros e fixação	Unid.	5	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00
4	Grama sintética verde 12 mm ou superior, com instalação, cola, acabamento e mão de obra	m ²	148	R\$ 135,33	R\$ 20.028,44
LOTE 02					
5	Banco para área externa, 1,50 m, em material resistente a intempéries	Unid.	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
6	Lixeira dupla ou para área externa com suporte e fixação	Unid.	2	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00

Valor estimado do Lote 1: R\$ 149.028,84

Valor estimado do Lote 2: R\$ 20.350,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 169.378,84.

7. SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na realização de contratação única para atendimento conjunto da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Educação, contemplando o fornecimento e a instalação de equipamentos recreativos infantis, grama sintética e mobiliário urbano, destinados ao espaço da Academia da Saúde/Centro de Cultura e à Escola Municipal de Linha Araraquara.

A modelagem adotada prevê o parcelamento em 2 lotes:

Lote 1 – Playgrounds, gangorras e grama sintética

Compreende o núcleo da solução recreativa, cuja instalação deve ocorrer de forma integrada, com compatibilização entre brinquedos, área de circulação, área de uso e acabamento da superfície.

Lote 2 – Bancos e lixeiras





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Compreende o mobiliário urbano complementar, destinado ao apoio, à permanência dos usuários e à organização dos espaços atendidos.

Essa modelagem permite que a Administração trate de forma coordenada a necessidade comum das duas secretarias, com padronização mínima do objeto, preservação da funcionalidade dos espaços e adequada definição das responsabilidades contratuais.

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Recomenda-se o parcelamento parcial da solução em 2 lotes.

O **Lote 1** deve permanecer agrupado porque playgrounds, gangorras e grama sintética compõem solução tecnicamente integrada. A grama sintética será instalada sob os brinquedos e em sua área imediata de utilização, de modo que sua execução depende da definição do layout, da posição dos equipamentos, dos recortes ao redor das estruturas, do acabamento final e da responsabilidade coordenada pela segurança da instalação.

O **Lote 2**, por sua vez, reúne itens de mobiliário urbano com autonomia funcional, cuja contratação separada não compromete a implantação do conjunto recreativo principal.

Assim, o parcelamento adotado atende simultaneamente a dois objetivos: preserva a integração técnica indispensável do núcleo recreativo e amplia a competitividade para o fornecimento do mobiliário urbano acessório.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- qualificar dois espaços públicos vinculados a secretarias distintas, mediante implantação de estrutura recreativa e de apoio;
- ampliar a oferta de lazer infantil e convivência comunitária no espaço da Academia da Saúde/Centro de Cultura;
- melhorar o ambiente externo da Escola Municipal de Linha Araraquara, favorecendo o uso recreativo e o desenvolvimento infantil;
- proporcionar maior segurança, funcionalidade, organização e atratividade aos espaços atendidos;
- assegurar fornecimento e instalação de itens resistentes, adequados ao uso coletivo e com garantia técnica.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá:

- definir, em conjunto entre as secretarias envolvidas, a distribuição física dos itens e os pontos exatos de instalação em cada local;
- liberar e preparar as áreas de instalação, quando necessário;
- acompanhar a vistoria técnica das empresas interessadas;
- validar o layout de implantação do Lote 1 antes do início da execução;
- definir a localização final dos itens do Lote 2 em cada espaço beneficiado;
- designar gestor e fiscal do contrato, ou equipe de acompanhamento, com atuação articulada entre as secretarias beneficiárias;
- confirmar a disponibilidade orçamentária e a alocação das dotações correspondentes a cada secretaria;
- acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos lotes, observando segurança, acabamento, fixação e conformidade com o Termo de Referência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas indispensáveis, desde que a contratada do Lote 1 assumira integralmente o fornecimento e a instalação dos playgrounds, gangorras, grama sintética, fixações e acabamentos necessários, e que a contratada do Lote 2 forneça e instale os bancos e as lixeiras previstos.

Caso a vistoria técnica identifique necessidade de obra civil estrutural, drenagem, remoção de interferências, regularização significativa do terreno ou preparo especial do local que extrapole a instalação ordinária, a Administração deverá avaliar a adoção de providência específica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta impactos ambientais reduzidos e controláveis. A utilização de madeira plástica, materiais reciclados ou recicláveis, peças com maior durabilidade e proteção contra intempéries contribui para redução de substituições frequentes e menor geração de resíduos ao longo do tempo.

A contratada deverá recolher e destinar adequadamente embalagens, sobras de materiais, aparas de grama sintética, resíduos de fixação e demais materiais resultantes da instalação, mantendo o local limpo e seguro. Deverá, ainda, evitar danos a árvores, jardins, estruturas existentes, redes enterradas e demais elementos do espaço público.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade pública identificada, da existência de mercado fornecedor, da possibilidade de especificação objetiva do objeto, da viabilidade de execução por empresa especializada e dos benefícios esperados à população, declara-se viável a contratação para aquisição e instalação de conjunto recreativo infantil, bancos, lixeira, gangorras e grama sintética no Centro de Cultura de Alto Bela Vista/SC e na Escola Municipal de Linha Araraquara.

A viabilidade fica condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária, aprovação do Termo de Referência, consolidação do mapa de preços e observância integral das exigências legais e técnicas no edital.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

ELABORAÇÃO DO ETP	APROVAÇÃO DO ETP
Nome:	Nome:
Janine Krause	
Matrícula:	Matrícula:
2771	
Função:	Função:
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico	
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:



Assinado eletronicamente por:
JANINE KRAUSE
***.180.909.**
24/06/2026 14:17:30

Assinatura digital avançada.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. A proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4. O layout aprovado pela Administração, quando exigível;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total para a execução do objeto é de R\$ _____ (_____).

2.2. O pagamento será efetuado em parcela única por lote contratado, após o recebimento definitivo do respectivo objeto, incluídos o fornecimento, a descarga, a instalação/fixação, os acabamentos, a limpeza final, a entrega dos manuais, dos termos de garantia, da declaração de conformidade técnica, da ART, RRT ou documento equivalente, quando exigível, e a regular atestação pela fiscalização.

2.3. Para o Lote 1, o pagamento dependerá da instalação integral e regular dos brinquedos e da grama sintética, conforme layout aprovado pela Administração. Para o Lote 2, o pagamento dependerá da entrega e da instalação/fixação integrais dos bancos e das lixeiras, quando cabíveis, sem pendências impeditivas.

2.4. O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do parecer favorável do fiscal do contrato, das certidões exigidas e dos demais documentos previstos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

2.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação.

2.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias informadas no Termo de Referência, notadamente:

Recursos utilizados - Cultura	
Código Reduzido:	332
Órgão:	9 - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico
Subelemento:	52.10

Recursos utilizados - Educação	
Código Reduzido:	474
Órgão:	8 – Secretaria de Educação
Subelemento:	52.10

2.7. Não será admitido pagamento antecipado. Constatadas inconformidades na entrega, na instalação, na fixação, no acabamento, na documentação técnica ou na segurança do conjunto instalado, o pagamento poderá ser suspenso até a integral regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____ (_____) dias/meses, contados da data de sua última assinatura, abrangendo o período necessário ao fornecimento, à instalação, ao recebimento definitivo do objeto e às obrigações correlatas de garantia, sem caracterizar contratação de natureza continuada.

3.2. O prazo de execução e instalação do objeto será de _____ (_____) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Execução emitida pelo CONTRATANTE, observados os prazos previstos no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.3. Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados apenas nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, interesse da Administração e celebração do instrumento próprio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 4.1. A execução do objeto ocorrerá sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, insumos e acessórios necessários ao completo e regular cumprimento do contrato.
- 4.2. O início da execução dependerá da emissão da Ordem de Fornecimento/Autorização de Execução e, quando exigível, da apresentação de ART, RRT ou documento equivalente relativo à instalação do lote contratado.
- 4.3. Antes do início da instalação, a CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica nos locais de execução ou apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e de acesso, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para eximir-se de obrigações contratuais.
- 4.4. Os itens deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, compreendendo, conforme a distribuição física definida pela Administração, o espaço da Academia da Saúde/Centro de Cultura de Alto Bela Vista/SC e a Escola Municipal de Linha Araraquara, cabendo exclusivamente ao CONTRATANTE definir a alocação final dos itens entre os locais beneficiários.
- 4.5. A CONTRATADA deverá apresentar previamente o layout de instalação, contendo a disposição dos brinquedos, bancos, lixeiras, gangorras, áreas de circulação e área de grama sintética, quando aplicável, o qual dependerá de aprovação da Secretaria requisitante e da fiscalização antes do início da montagem.
- 4.6. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas: recebimento da ordem de fornecimento; vistoria técnica ou apresentação de declaração de conhecimento do local; apresentação e aprovação do layout; entrega dos materiais com frete e descarga; montagem, instalação e fixação; execução dos acabamentos; limpeza final; retirada de resíduos; entrega da documentação técnica; vistoria da Administração; correção de pendências eventualmente apontadas; e recebimento definitivo.
- 4.7. Caberá à CONTRATADA realizar o transporte, a descarga, a montagem, a instalação, a fixação, o alinhamento, o nivelamento, os acabamentos, a limpeza final e a destinação adequada dos resíduos gerados, observando as especificações técnicas, o layout aprovado e as normas técnicas aplicáveis.
- 4.8. Todos os bens deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, adequados ao uso em área pública externa e compatíveis com as especificações técnicas do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.
- 4.9. Durante a instalação, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de proteção, isolamento e sinalização necessárias, inclusive para impedir a circulação de crianças e terceiros na área de montagem, preservando a segurança dos usuários, das equipes de trabalho, das estruturas públicas existentes e do patrimônio municipal.
- 4.10. O recebimento provisório poderá ocorrer após a conferência inicial dos itens e da instalação realizada, e o recebimento definitivo somente será formalizado após a verificação da conformidade integral do objeto, da segurança, da fixação, do acabamento, da documentação técnica exigida e da regularidade do layout implantado.
- 4.11. Concluída a instalação, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE os manuais, os termos de garantia, a declaração de conformidade técnica, a ART, RRT ou documento equivalente, quando exigível, e demais documentos técnicos pertinentes ao objeto executado.
- 4.12. Verificada qualquer desconformidade, vício, defeito, insegurança, falha de fixação, acabamento inadequado ou instalação em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas e no prazo assinalado pela fiscalização, a imediata regularização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.
- 5.2. Eventual subcontratação parcial somente será admitida se houver previsão ou compatibilidade com o Edital e o Termo de Referência, dependerá de autorização prévia e expressa do CONTRATANTE e não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

- 6.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado a que a proposta se referir.
- 6.2. Na hipótese de prorrogação contratual ou de execução que ultrapasse o interregno de 1 (um) ano, poderá ser concedido reajuste, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

acumulada do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que observado o Edital, a legislação aplicável e a efetiva demonstração do direito.

6.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado na forma legal e contratual adequada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. cumprir integralmente este Contrato, o Edital, o Termo de Referência, o layout aprovado, a proposta vencedora e as determinações do CONTRATANTE;

7.1.2. executar o objeto com qualidade, segurança, regularidade e observância das normas técnicas aplicáveis;

7.1.3. fornecer todos os materiais, peças, acessórios, insumos, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários ao completo fornecimento e à regular instalação/fixação dos itens;

7.1.4. realizar vistoria técnica no local ou apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução, bem como apresentar, quando exigível, ART, RRT ou documento equivalente antes do início da instalação;

7.1.5. apresentar o layout de instalação para aprovação da Administração e não iniciar a montagem em desacordo com o layout aprovado ou sem a anuência da fiscalização, quando necessária;

7.1.6. responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual;

7.1.7. reparar, corrigir, remover, reconstruir, reinstalar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, falhas de instalação ou inadequações;

7.1.8. entregar os itens acompanhados dos manuais, catálogos técnicos, certificados eventualmente exigidos, declaração de conformidade técnica e termos de garantia, quando aplicáveis;

7.1.9. promover a limpeza final do local e a correta destinação dos resíduos, sobras de materiais e embalagens decorrentes da instalação;

7.1.10. responsabilizar-se por danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros em razão da execução contratual;

7.1.11. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a segurança ou o cumprimento dos prazos;

7.1.12. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13. observar as normas de segurança do trabalho, de prevenção de acidentes, de proteção ao meio ambiente e de isolamento/sinalização da área de montagem, impedindo a circulação de crianças e terceiros no local durante a instalação;

7.1.14. não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nos limites da subcontratação parcial regularmente autorizada;

7.1.15. considerar que a obrigação contratual somente se cumpre com o fornecimento e a efetiva instalação/fixação dos objetos, vedada a cobrança por simples entrega.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. fornecer as informações necessárias à execução do objeto e indicar os locais/pontos de instalação;

7.2.2. permitir o acesso da equipe da CONTRATADA aos locais de entrega e instalação, observadas as regras internas do Município;

7.2.3. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;

7.2.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

7.2.5. receber o objeto nos termos contratados e, quando cabível, rejeitar o que estiver em desacordo com as especificações;

7.2.6. efetuar o pagamento devido, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;

7.2.7. aplicar, quando for o caso, as sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste Contrato.

8.2. Os dados eventualmente obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses legalmente autorizadas.

8.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

8.5. Encerrada a finalidade do tratamento, os dados pessoais deverão receber a destinação legalmente adequada.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor de contratos designado pela Administração Municipal, ou de outro servidor que vier a substituí-lo formalmente.

9.2. A fiscalização técnica e administrativa do presente Contrato será exercida por servidor formalmente designado em ato próprio, ao qual competirá acompanhar a execução, conferir a instalação/fixação, atestar o recebimento do objeto e registrar as ocorrências pertinentes.

9.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais e regulamentares, compete ao fiscal do contrato: acompanhar a vistoria, quando realizada, e registrar as condições relevantes do local; avaliar e aprovar o layout antes da instalação; verificar se os equipamentos instalados correspondem às especificações contratadas; conferir acabamento, fixação, estabilidade, proteção de parafusos, ausência de arestas e segurança geral do conjunto; exigir a apresentação da ART, RRT ou documento equivalente e dos manuais técnicos; realizar o recebimento provisório e definitivo ou apontar as pendências a serem corrigidas; notificar a CONTRATADA durante o prazo de garantia/manutenção corretiva, quando necessário; e registrar atrasos, inconformidades e eventuais descumprimentos contratuais.

9.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, nem por vícios, defeitos ou falhas de instalação, segurança e desempenho que venham a ser constatados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A inobservância das obrigações contratuais, das especificações técnicas, das condições de fornecimento e instalação, ou de quaisquer preceitos legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

10.3. As multas poderão ser aplicadas nos seguintes termos, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei e no Edital:

10.3.1. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da parcela, lote ou contrato em atraso, por dia de atraso injustificado no fornecimento, na instalação ou na correção de pendências, até o limite de 15% (quinze por cento);

10.3.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, lote ou obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial, entrega sem instalação/fixação, instalação em desconformidade com as especificações ou recusa injustificada em corrigir vícios e defeitos;

10.3.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, abandono da execução, recusa injustificada em concluir a instalação ou descumprimento que torne o objeto imprestável ao interesse público;

10.3.4. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de subcontratação ou transferência irregular do objeto, sem autorização do CONTRATANTE.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa, conforme o caso concreto.

10.5. O pagamento de multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados ou de cumprir a obrigação principal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos em estrita observância ao Processo Administrativo nº 074/2026, ao Pregão Eletrônico nº 017/2026, à Lei Federal nº 14.133/2021, aos regulamentos municipais aplicáveis, aos princípios da Administração Pública e às demais normas pertinentes.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia técnica mínima de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo os equipamentos, a instalação, os sistemas de fixação, os componentes estruturais, os acabamentos essenciais à segurança e a instalação da grama sintética, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

12.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada, sem ônus ao CONTRATANTE, a realizar a manutenção corretiva necessária para sanar vícios, defeitos de fabricação, defeitos de instalação, falhas de fixação, corrosão prematura não decorrente de mau uso, desprendimento indevido de peças, falhas que comprometam a segurança dos usuários, descolamento ou defeito de instalação da grama sintética e demais inconformidades cobertas pela garantia.

12.3. O atendimento de garantia deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Administração, e os reparos deverão ser concluídos em prazo razoável, preferencialmente em até 15 (quinze) dias úteis, salvo necessidade justificada de substituição de peça, fabricação ou transporte. Situações que representem risco aos usuários deverão receber tratamento prioritário, inclusive com orientação imediata quanto ao isolamento do equipamento, quando necessário.

12.4. A garantia não abrangerá danos decorrentes de vandalismo, mau uso comprovado, eventos climáticos extremos, intervenções de terceiros não autorizadas, desgaste natural compatível com o uso ordinário ou ausência de limpeza e conservação básica pelo Município, salvo quando o defeito decorrer de vício do produto ou da instalação.

12.5. Os termos de garantia, certificados, orientações de uso/manutenção e demais documentos correlatos deverão ser entregues ao CONTRATANTE no ato do recebimento definitivo. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, salvo se houver disposição expressa em sentido diverso nos documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

13.1. Respeitados o contraditório e a ampla defesa, a extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e na forma previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por garantias legais ou contratuais, nem pelas obrigações já constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite legal.

14.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas pelo instrumento adequado, observado o regime jurídico aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecimento da Lei nº 12.846/2013 e se comprometem a não praticar, direta ou indiretamente, ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

15.2. A CONTRATADA declara que seus sócios, administradores, empregados, representantes e prepostos não praticarão atos de corrupção, fraude, conluio ou qualquer conduta incompatível com a contratação pública.

15.3. O descumprimento desta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO

16.1. As partes obrigam-se a manter sigilo sobre dados, documentos, projetos, layouts, informações técnicas, administrativas ou operacionais a que tiverem acesso em razão deste Contrato, salvo nas hipóteses de divulgação legalmente exigida.

16.2. As obrigações de sigilo subsistirão durante a vigência contratual e após o seu encerramento, na extensão legalmente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.1. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará novação, renúncia ou alteração tácita das cláusulas pactuadas.

17.2. Integram este Contrato, para todos os fins, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, o layout aprovado e os demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 074/2026.

17.3. Prevalecerá, em caso de divergência, a ordem de vinculação estabelecida na Cláusula Primeira, sem prejuízo da observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PUBLICAÇÕES

19.1. Este Contrato será publicado na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável.

19.2. Para fins de ampla publicidade, o Contrato e/ou seu extrato poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios, observadas as regras vigentes.

Alto Bela Vista/SC, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Representante Legal

CONTRATADA

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI

CPF: 427.166.400-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Gestor do Contrato

Nome: _____

Fiscal Designado

Nome: _____

Consultor(a) Jurídico(a)

Nome/OAB: _____

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), (CPF), DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistir de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e condições do edital, do termo de referência, da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- c) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- d) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- f) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e legislação vigente;
- g) Declaramos que, nos últimos 5 anos, a empresa não foi condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil ou submissão a condições análogas às de escravo;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

